

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 739/08

00219

“ DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Araporã , por seus representantes , aprovou e eu , em seu nome , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público um imóvel de propriedade do Município de Araporã, situado no Setor Integração, na cidade de Araporã-MG., Comarca de Tupaciguara-MG., destinado como equipamento urbano - 02, apresentando as seguintes características, dimensões e confrontações:

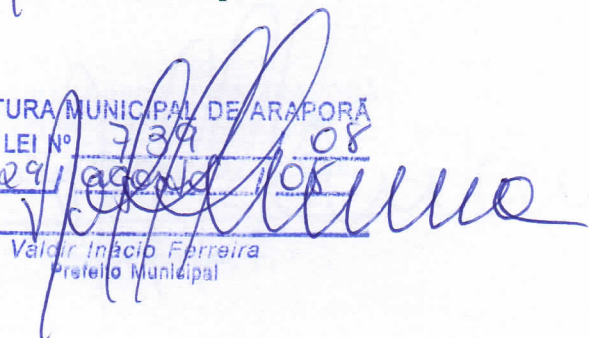
Quadra 03 Lote 11

- Pela frente com a Rua Antônio Rabelo..... 47,37 m
- Pela direita com a Área Verde – Lote 12.....98,80 m
- Pelo esquerda com os lotes 01,02,03,04,05,06,07 e 10.....109,91 m
- Pelo fundo com a Rua João Guerino.....67,98 m
- Área da Quadra 11.....5.953,02 m²

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã – MG. aos 29 dias do mês de agosto de 2008.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 739 08
DATA 29/08/08

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal